DESPACHO DO MINISTRO

Em 2 de setembro de 2015

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 137, de 8 de maio de 2014, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que, com fulcro no art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho SERES/MEC nº 234, de 2011, que aplicou medida cautelar preventiva no curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC, com sede no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação Presidente Antônio Carlos, conforme consta do Processo nº 23000.002631/2014-72.

RENATO JANINE RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 169, de 03.09.2015, Seção 1, página 13)